

OPINIÃO

A independência dos magistrados

Orlando Gonzalez

Um dos monumentos institucionais da Justiça é, sem resquício de dúvida, o da independência dos juízes, que os estados democráticos inserem nos respectivos ordenamentos jurídicos. Sua grandeza nem sempre é entendida até mesmo por operadores do Direito, sempre na expectativa de que as causas de que têm conhecimento, ou sob seus cuidados profissionais, em qualquer nível, privado ou público, tenham um desfecho no modelo padrão desejável, entendendo-se por desejável o próprio interesse que representam.

Esquecem-se, deste modo, de que o Direito recebe não apenas a contribuição, mas também a influência de outras ciências contíguas, como a sociologia, a filosofia, a economia, etc., reclamando iniciativas que supram lacunas legais ou mesmo vácuos regulatórios. De modo que incorre em temerária apreciação aquele que, leigo ou não, compreende o Direito como uma plataforma científica que já esgotou, nos seus códigos, gerais e especializados, e em sua decorência jurisprudencial, todas as suas previsibilidades normativas

que poriam em equilíbrio permanente as miríades de relações sociais, como se estas fossem um depositário estanque de joias jurídico-literárias imodificáveis a despeito do dinamismo humano, gregariamente contemplado.

A situação de um povo, fatiada por estratos sociais diversificados, desde a miserabilidade mais tocante à opulência mais evidente, é sempre um desafio doloroso ao magistrado, obrigado a mediar conflitos causados por omissão política ou desadministração setorial e regional. Quando julgados, não condizem com a perfeição esperada, ou mitigam, na hipótese concreta, a cega letra da lei, para adaptá-la o mais próximo possível do que é justo, surgem os críticos sem imaginar sequer o esforço do magistrado para reparar às vezes o envelhecimento da lei, passado despercebido ao Legislativo, contornar as omissões que traz desde a sua promulgação, ou reparar, de forma imediata, uma ilegalidade ou supressão de um direito.

De quando em vez, faz-se necessário relembrar o valor inquestionável da independência do juiz, como proclama a própria

Lei complementar 35/79, em seu artigo 41: "Salvo no caso de impropriedade ou excesso de linguagem, o magistrado não pode ser punido nem prejudicado pelas opiniões que manifestar ou pelo teor das decisões que proferir (...)". Esse dispositivo insculpe, em breves palavras, como devem ser vistos e respeitados os juízes, não apenas pelo porte e imponência do cargo, mas pela circunstância de que toda a pressão sobre ele, parta de onde partir, terá por objetivo afetar inequivocamente seus deveres funcionais. Não por outra razão, o ministro Celso de Mello:

"É que a independência judicial constitui exigência política destinada a conferir aos magistrados, plena liberdade decisória no julgamento das causas a ele submetidas, em ordem a permitir-lhe o desempenho autônomo de officium judicis, sem o temor de sofrer, por efeito de sua prática

profissional, abusivas instauração de procedimento penais ou civis..." (Inq. 2699-90 Rel. Ministro Celso de Mello, julgamento em 12/3/2009), A independência funcional do juiz é a maior garantia que

“

De quando em vez, faz-se necessário relembrar o valor inquestionável da independência do juiz

”

A decisão de um juiz, que se desvie um pouco do estilo padronizado de deslindar conflitos, ainda que necessária e inadiável, em favor de um desvalido, muita vez é rotulada de ousada ou heterodoxa. Não raro sofre críticas, até que, com o tempo, a doutrina venha a acomodá-la no ninho das iniciativas corretas; e daí se projete no corpo das leis. É um processo demorado que o jurisdicionado não pode suportar, nem

pagar com sofrimento irremediável à espera da atualização das leis. O juiz que entenda esse drama não pode ficar omissivo. E age a despeito das críticas que virão.

As ricas páginas doutrinárias que sustentam a independência dos magistrados têm por finalidade, igualmente, a preservação dos direitos da parte, principal beneficiária das medidas judiciais gerenciadas tecnicamente pelo julgador. Quaisquer pressões ou interferências estranhas ao ambiente forense, que apareçam sub-reptícia ou ostensivamente, com o fim específico de constranger a parte, encontrará no magistrado o valor da coragem a escudar a parcela mais fraca da relação processual dominada pelo peso do estado e suas ramificações políticas.

Por isso, a ironia de Millôr Fernandes ("Democracia é quando eu mando em você. Ditadura é quando você manda em mim") bem que poderia gerar uma paráfrase no âmbito forense: "Decisão perfeita é a que você pensa que fez. Imprópria é a que você atribui à minha.

Orlando Gonzalez é procurador federal aposentado

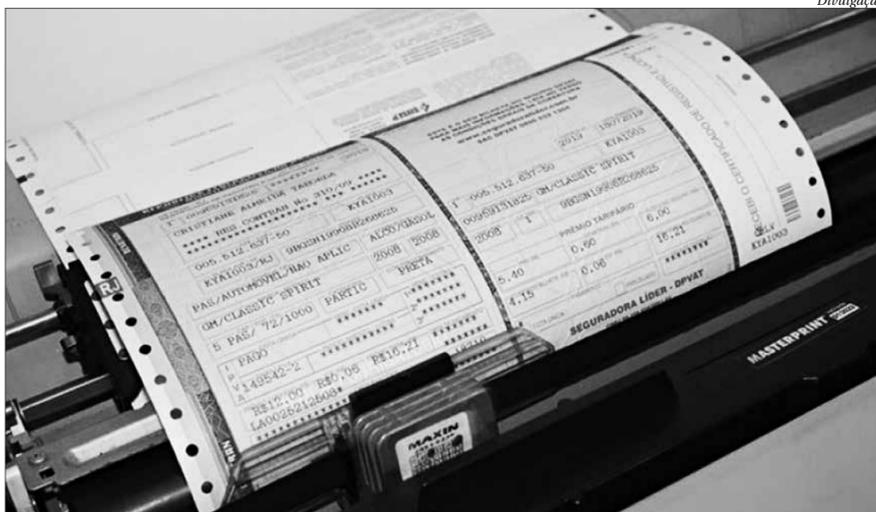
Confira datas para regularizar

Pagamento integral do IPVA terá desconto de 3%. Primeiro vencimento será no dia 21 de janeiro

O Governo do Estado do Rio de Janeiro definiu as datas de pagamento do IPVA de 2020 para os veículos do estado, com desconto de 3% para o pagamento integral do imposto para os contribuintes que optarem pelo pagamento integral. De acordo com o calendário, o vencimento da cota única e da primeira parcela será no mesmo dia, a partir do dia 21 de janeiro de 2020, de acordo com o número do final da placa do automóvel. O decreto nº 46.887, que concede o desconto; a Resolução Sefaz-RJ 98/19, com as tabelas dos valores venais dos veículos; e a Resolução Sefaz-RJ 99/19, com os prazos, estão publicados no Diário Oficial do Estado desta sexta-feira (20).

Conforme a resolução publicada nesta sexta-feira (20), o IPVA deverá ser pago em cota única ou em três parcelas mensais, iguais e sucessivas. O primeiro vencimento da tabela, para os veículos com final de placa número 0, será no dia 21 de janeiro, tanto para o pagamento da primeira parcela quanto para a quitação integral do imposto. Já para os veículos com final de placa 9, o vencimento inicial será no dia 3 de fevereiro.

Os valores venais dos veículos são usados para calcular o valor do IPVA 2020. Com base nos preços de mercado calculados pela Fipe (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), o imposto será, na média geral, 3,26% menor



O IPVA é calculado aplicando-se as alíquotas (4% para carros flex, 2% para motos e 1,5% para carros movidos a GNV)

do que em 2019. No caso dos automóveis, a redução média será de 3,60%. Já para as motos, o tributo cairá 2,06% em média. Foi considerada a variação dos preços de mercado medida pela Fipe de setembro a outubro de 2018 e de setembro a outubro de 2019.

O IPVA é calculado aplicando-se as alíquotas (4% para carros flex, 2% para motos e 1,5% para carros movidos a GNV) aos valores venais dos veículos.

Também já estão definidas as datas de pagamento da taxa de licenciamento anual para o ano de 2020. Final de placa 0, 1 e 2, até 30 de abril; final de placa 3, 4, 5 e 6, até 30 de junho; final de placa 7, 8 e 9, até 31 de agosto. ■

Cabo Frio retira 2,5 toneladas de resíduos

O Réveillon atraiu milhares de turistas para Cabo Frio. O reflexo do aumento populacional pôde ser visto não só nas praias como também na quantidade de lixo recolhido na cidade. De sexta (27) até quarta-feira (1º), mais de 2.500 toneladas de resíduos foram coletadas pelas equipes da Comsercaf, quantidade 40% maior do que é recolhido na baixa temporada, que tem média de 250 toneladas por dia.

Sexta (27) foi o dia com maior volume de lixo, 600,11 toneladas. No sábado, o número caiu para 419,27 toneladas. No domingo, a coleta não acontece em todos os bairros e a queda foi considerável, com 195,54t de resíduos. Já na segunda (30), foram recolhidas 572,79 toneladas enquan-

to no dia da virada (31), 500 toneladas de materiais foram coletadas, quase o dobro da quantidade do dia 1º (quarta) com 286 toneladas.

"Durante a alta temporada, a Comsercaf sente diretamente os reflexos do aumento da população flutuante e nos desdobramos para manter a cidade limpa. Trabalhamos com o efetivo já existente, ou seja, sem novas contratações, e remanejamos funcionários para as áreas com maior aumento de demanda. É importante frisar que contamos com o apoio da população, preservando os equipamentos públicos como as lixeiras, respeitando os dias e horários da coleta e fazendo o descarte regular do lixo", orientou Dario Guagliardi, presidente da autarquia. ■

Divulgação



A quantidade é 40% maior do que é recolhido na baixa temporada

Feriado de ano novo foi menos violento nas rodovias federais

Cerca de 134 mil veículos foram fiscalizados durante a operação da PRF

O feriado de ano novo foi menos violento do que o do ano passado em rodovias federais. Entre 28 de dezembro e 1º de janeiro, foram registradas 70 mortes e um total de 863 acidentes. No mesmo período no Réveillon do ano passado, foram contabilizados 75 óbitos e 914 acidentes de trânsito.

Os números foram divulgados pela Polícia Rodoviária Federal (PRF) nesta quinta-feira (2) dentro do balanço da Operação Ano Novo, realizada pela corporação.

De acordo com a PRF, cerca de 139,5 mil pessoas e 134 mil veículos foram fiscalizados durante a operação.

Os números foram menores também do que do feriado de Natal deste ano, realizada entre 21 e 25 de dezembro. Na Operação Natal, foram registrados 1.134 acidentes, sendo 97 com vítimas fatais.

Tipos de infração — As infrações mais comuns captadas nas ações de fiscalização foram a ultrapassagem em locais proibidos (como acostamentos e curvas) e o ato de dirigir tendo ingerido alguma quantidade de bebida alcoólica.



Os números também foram menores do que no feriado de Natal

Os agentes flagraram 1.343 motoristas que beberam e dirigiram veículos nas rodovias, detendo 113 destes. Um total de 115 mil testes do bafômetro foram aplicados. No Natal, o número foi ainda maior: a fiscalização encontrou 1.592 pessoas nessa situação, o que ocasionou 163 detenções.

Já a ultrapassagem em local proibido ou fazendo uso de manobras arriscadas foi flagrada em 4.986 ocasiões. Entre outras modalidades de

infração estão a condução de moto sem capacete (735), a ausência do uso de segurança (2.313 passageiros e 1.627 motoristas), além do uso de celular durante o trajeto (114).

Educação — Segundo a PRF, além das ações de fiscalização, a Operação Ano Novo também contou com iniciativas pedagógicas de conscientização dos motoristas. No total, mais de 40 mil pessoas foram mobilizadas neste tipo de medida. ■

Réveillon: volta movimentada para casa

Após o feriado de Réveillon desta quarta-feira (1º), rodovias e aeroportos costumam receber grande fluxo de pessoas que voltam para casa ou viajam de férias.

Segundo a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero), quase dois milhões de passageiros devem passar pelos aeroportos até o próximo dia 5 de janeiro. A empresa está fazendo o monitoramento de sua rede com o objetivo de garantir conforto e segurança de operadores aéreos e usuários. São esperadas 15.554 mil operações de pousos e decolagens até o fim desta semana.

De acordo com a Infraero, o Aeroporto Santos Dumont, no Rio de Janeiro (RJ), deve receber cerca de 675 mil passageiros entre 16 de dezembro e 5 de janeiro de 2020. No Aeroporto de Congonhas, em São Paulo, devem embarcar 1,5 milhão de passageiros neste período. ■